



Câmara Municipal

Vitória da Conquista

Unidade e Compromisso

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

PROJETO DE LEI Nº ____ / 2026

Institui o Dia Municipal de Luto e de Memória às Mulheres Vítimas de Femicídio no âmbito do Município de Vitória da Conquista e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Vitória da Conquista, o dia 17 (dezesete) de outubro como o Dia Municipal de Luto e de Memória às Mulheres Vítimas de Femicídio, a ser incluído no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º O Dia Municipal de que trata esta Lei tem como objetivos:

- I – Promover a reflexão e a conscientização sobre a violência de gênero;
- II – Honrar a memória das mulheres vítimas de feminicídio;
- III – Estimular o debate público sobre políticas de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher;
- IV – Valorizar iniciativas voltadas à proteção e à garantia dos direitos das mulheres.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras, promover ou apoiar ações educativas, culturais e institucionais relacionadas à data.

Art. 4º As ações eventualmente desenvolvidas poderão ser realizadas em parceria com órgãos públicos, conselhos municipais, instituições de ensino e organizações da sociedade civil.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 11 de março de 2026.

Márcia Viviane de Araújo

Vereadora PT

JUSTIFICATIVA

A instituição do Dia Municipal de Luto e de Memória às Mulheres Vítimas de Feminicídio representa medida de relevante interesse público e dialoga diretamente com a necessidade de fortalecimento das políticas de prevenção à violência de gênero em Vitória da Conquista.

O feminicídio constitui a expressão mais extrema da violência contra a mulher, sendo resultado de uma cadeia estrutural de desigualdades, violações e omissões institucionais. Transformar o luto em memória institucional é afirmar que a vida das mulheres conquistenses é prioridade inegociável da gestão pública.

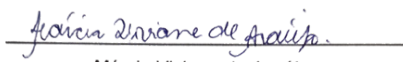
A escolha do dia 17 de outubro dialoga com marcos nacionais de enfrentamento ao feminicídio e com a recente legislação federal que instituiu data semelhante em âmbito nacional, reforçando a articulação entre políticas locais e diretrizes nacionais.

Do ponto de vista jurídico, a proposta encontra respaldo na competência legislativa municipal para tratar de assuntos de interesse local e para instituir datas no calendário oficial, conforme previsto na Lei Orgânica do Município.

Importante destacar que o projeto não cria estrutura administrativa, não gera despesa obrigatória e não invade competência do Poder Executivo, limitando-se à instituição de data de caráter educativo e simbólico.

Ao aprovar esta proposta, o Legislativo Municipal reafirma seu compromisso com a promoção da dignidade da pessoa humana, com a proteção das mulheres e com a construção de uma cultura de não violência.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 11 de março de 2026.



Márcia Viviane de Araújo
Vereadora PT